

Supp. Municipal
da P. de Lagos

1843

43

João Silva

Nº 8

W. H.

João José Martins, e sua mulher Supp.
Francisco Ricardo da Silva, e outros Supp.
das

Atto de Povo

Atto do Nascimento
de N.ºs. Senhor Jesus Christo
de mil oitocentas e quarenta e
seis annos, aos cinco dias do
mês de Outubro do dito anno,
no Parocho das Campas No-
vas do Termo de Lagos, no
lugar denominado de S.º Joa-
quim, onde eu Escrivão publico
me achava, me foi dado apu-
tado com seu baptismo, que
h.º tudo o que adiante segue
ou que para constar f.º este
termo: Eu Mathias Cam-
m da Silva, Escrivão publico, no
caso signi

Mathias Camm da Silva



2
Illmo. Sr. Juiz Municipal e Orphaõ

Diz Felix José Martins e sua mulher
que são Senhores e possuidores de hum tinco
de Campos denominado Morro Agudo citos nes-
te Districto dos Campos Novos do Termo da Villa
de Lagos, cujos campos obtiverão por merce, na
ocasião da repartição feita pelo Al.º Antonio
Lins de Cordova, authorisado pela Cammra Muni-
cipal da C.ª de Lagos, e ulteriormente approvada
pelo Ex.º Presidente da Provincia; e cujo tinco
se distingue pelas divisões seguintes; pelo lado
do Sul por huma restinga que está ao pé de hum
morro agudo de campo junto a ponta da Serra,
e cuja restinga fecha o campo que foi concedido
ao Abajor Quintiliano José de Moura, e della
mana huma vertente para o lado de L'Este, e
outra para o Oeste, e a rumo do Norte acompa-
nhando a mesma Serra thi hum arroyo mayor
que nasce da mesma Serra, e por elle abaixo
se divide com os campos de Francisco Ricardo
da Silva, e por elle abaixo até fazer barra, no
que desce do pé do Morro Agudo, e por que o
Supp.º que tomar posse Judicial dos ditos
campos, requer a V.ª que citados os Ex.ºs
Francisco Ricardo da S.ª, Antonio Ferreira

da Silva como procurador do Coronel
João da Silva Abuchado, e o Rev. Padre
João Vicente Ferns como procurador do
Sento Cor. Quintiliano José de Moura, sura
se dar-lhe a mencionada posse, e por isso //

Como Requerer Lappoy
Paray 30 de Junho
de 1843
Sibiray

P. A. M. ce seja servido dif-
ferir ao Suppl. com a sua jus-
tica acostumada //

E. R. Ma

23
Certifico em virtude do abaixo assignado
que o cidadão Procurador do
Município Municipal João de Moura
Ribeiro, João Vicente Ferreira
e, a Francisco Ricardo da Silva,
e o Sr. Antonio Antonio Ferreira
e o Sr. Antonio Ferreira da Silva,
Procurador do Parocho João da
Silva Machado, Erel de Suppli-
cantes para a constituição da
pública rectoria e para a sua
tutela e conservação por m-
tutela da Villa de Lagoa 30 de
Abr de 1843

Martim Gomes da Silva

Estado de Lagoa

Acta do Nascimento do Sr.
Luis de Jesus Christo de mil oitenta
e quatro annos e trezentos e tres
e cinco dias do mes de Outubro
do dito anno, nas Compras e Com-
menda da Villa de Lagoa Comen-
da do Norte da Província de San-
ta Catharina no lugar denomi-
nado Forno Agudo em Concelho de
residência dos Publicantes Felis-
pe de Mattos e sua mulher,
onde foi sendo o Sr. Municipal
e Officiante o Sr. João de Moura
da Silva, com o Sr. Ribeiro de seu
Cargo de Vereador no mudo e assigna-
do o Sr. Augusto de Lagoa e o Sr. Augusto

Jon de Almeida Braga para ef-
feito de se dar posse judicial aos
Supplicantes Felis Jon Martin,
e sua mulher. Ahi pelo mu-
no Juiz foi determinado ao Ju-
gure, que apressasse em vor-
dita e intelligivel ordem o Pro-
curador de Major Domiciano
Jon de Moraes, e Rurundo Joao
Vicente Fernandez, Francis-
co Ricardo da Silva, e Affon-
so Antonio Ferreira da Silva, Pro-
curador do Coronel Joao da Sil-
va Machado, e do Sr. não cam-
por e o Procurador o Rurun-
do Joao Vicente Fernandez, a re-
velia do qual, e a sua presen-
ca e a de do Sr. Juiz, com testi-
munkas abaiso nomadas e
amiguadas mandou ill. Ju-
iz apressar se havia alguma
ou alguma pessoa que pro-
priosse a posse judicial que
se havia de dar ao Supplicante Fe-
lis Jon Martin, e sua mulher,
Os Campos mencionados em
sua peticao: cujos Campos se
distingue pelo lado do Sul por
humo cutunga, que esta a posi-
ca humo marro agudo, junto
a ponta da Serra, e cujos
distingue pelo o Campo que
foi concedido ao Major

Majera Quintiliano Per di e Honra
della monna e prima Virtute da
ra o lade da dade, e contra para o Oeste,
e da barra desta virtute noutro que
se divide como o corculo do da Libra,
Machado de Subindo por ella acima,
a humo de Norte pouco mais ou
menos te encastar na fronta
da Serra do muiopelo virtute
maior que entra na Serra aspe
se humo potuiriinho onde se cria
vencimento, e mares de muiopelo
na barra Lavrado com suonguia
e dito Serra seguindo para com
Lentamente com o circulo de Ricardo
da Silva, por humo virtute que
sabe da mesma Serra, repartindo
as Potuiri que são Cercados de um
terro, contra a mesma Serra
dentro dos humos do Suplicante
que comprehende dade a Civera
do dito Silva, que comprehende tres
potuiriinhos, e humo dade de natu
ra contra a dade de Serra que
esta se distinguem com cinco
virtute que muiopelo da mesma
e pela quinta virtute que for
Civera com Francisco Ricardo
da Silva, por ella abaixo terra
quar no lagoado maior, e por
ella abaixo ate a barra de outro
lagoado que circula as Potuiri
Civera de natureza digo que
circula as dade Potuiri cerca
dos de natureza de dade de Fran
cisco Ricardo da Silva, onde se cria
vencimento seguindo mares de muiopelo

amveira branca lavrada em quatro
fais, com suas guias da mesma
anallidadi, ostado do Suplicante
e desty para baixo de aberra da di-
vina cidade do Mayor. Quintilia-
nos de Moura, na qual se tra-
vou o terceiro maseo de ipi ha-
vendo em duas fais, no praso
da portura, que entra para as
terrenas do Superior Quintiliano:
qui vivem com suas Embargos, o qui
sendo satisfeito na forma de ertito,
e não havendo quem se approprie
houve elle fôr ao Suplicante Sêti
for Martins, e sua mulher, por im-
propria das ditas ditas Compro, o
qui logo fôr qrito pelo Suplican-
te comendo todo o campo na ro-
ta, lavrando, e atirando com ter-
ro para o ar, cortando ramos
e errar, fazendo outras actas pro-
farias, com as quaes não havem
do opporção alguma houveu elle
fôr ao Suplicante Sêti for
Martins, e sua mulher, por
impropria das ditas Compro e at-
emende das supra menciona-
das Compro na forma acima
dividida. E para constar, man-
dou elle fôr lavrar ertito ante,
qui por o impravido dig. ante
qui offiguo, ipso imprava-
do não saber as curas aniguo

5
signou seu filho Francisco de Ma-
rtim, Evar. Francisco Ri-
cardo da Silva, Antonio Ferreira
do Silva, Gregorio, e os tutores
permittidos o Alfeu Antonio Lima
de Cardova, e Sebastiao Luis Alvar-
ti. Eu o Notario Joao da Silva, de-
creto que osseu canonico

Silva

Matheus Joao da Silva
Fran. de Matos, Not.

Fran. Ricardo da Silva

Antonio Joao da Silva

Joao da Silva, Not.

Antonio Lima de Cardova

Sebastiao Luis Alvariti

Certifico que este Antepor-
geto do filho de cinco folhas. Logo
4 de Jho de 1843

Silva

N.º 113

By. 400 reis do Silva

Logo 11 de Jho de 1843

Conranga

Silva

De Conranga

Por quatro dias do mes de
Setembro de mil oitocentos
quaranta e tres annos, mil e

muta Villa de Lagos em meu
Cartorio fizesse esta escritura con-
sueiro ao Juiz Municipal
Antonio Coutinho Machado,
de que para constar fize esta
termo: Eu Mathias Gomes
Silva, Escrevendo que me viu

Cal. 1943

Visto esta Autog de Jose Ci-
sa cui do Paro, Pregueiro da
Lei; Julgo por sentença para
que entre porbo m. Mathias
da de e Delicto Turchi de
epaque. Os interesses a de os em-
tas Villa de Lagos de 96.
1943

Antonio Luis Machado

Data

Por quatorze de novembro de mil oitocentos e quarenta
e cinco, muta Villa de Lagos
em meu Cartorio por parte
do Juiz Municipal Anto-
nio Coutinho Machado, me
fizesse de dar esta escritura con-
sueiro sentença supra de que
para constar fize esta termo

Eu e Mattias Gamundara,
Escrivão que escrevi

Dono fi intimar a Sentença
Superior de Eros, e Imprensa
Par. Villa de Logu Sir de
Novembro de 1843.

Mattias Gamundara

Visto em comarca. Advisto com comi-
nação de responsabilidade ao juiz
Ant. Caetano Machado, f. haver
mand. citar p.^a a posse, f. tomarem
Felix f. Martins, e sua m.^a duma
p.^a de campos, colocando marcos, aos
Procuradores de alg.^s ereos confinan-
tes, sem attender f. a prim.^a citação
e sempre pessoal, e sua falta alem
de annullar o processo civil, não se
pode supprir em tpr. alg.^m (Manual
Practico p.^a 1.^a cap. 1.^a; Par. 1.^a e 2.^a e pas-
seiras sobre o Processo civil notas 8, e 194
e Ord. L.^a 3.^a tt. 63 e 55, quando deviao
ser citados os mesmos ereos confi-
nantes em suas proprias pessoas, e
tambem suas proprias mulheres;
alem de f. na collocação de marcos
se assentao sempre duas testemunhas, e
note o juiz Ant. Caetano Machado
f. essas testem.^{as} são duas pedras
m.^s pequenas de f. o marco, ficando
uma assentada d'um lado, e outra
do outro lado, intermedes tambem

com o marco, e no auto da pone
e colocação do marco se descrevem
essas distâncias com declaração do
lado do Norte, ou Sul, Leste, ou
Oeste, em f. picas e ellas assenta-
das, sendo f. o processo dessa colo-
cação mui differente do f. a f.
se trata nestes autos. Cessem
f. tanto estes abusos, e irregula-
ridades, sub pena de responsabilidade
V. de Lagos 3 de Dezembro de
1859.

Joaquim José Henriques